



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail selit.to@trfl.jus.br.

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.gov.br) na opção consulta “transparência - licitações”.

Palmas - TO, 11 de junho de 2018.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018 - PAE 1680-39.2018.4.01.8014

Razão _____ Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail _____ para _____ cont@to: _____

Nome _____ do _____ Representante _____ para _____ contato: _____

Assinale com “x”, no parêntese abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado: www.jfto.jus.br www.comprasgovernamentais.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / _____

Assinatura / CNPJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**PAE 1680-39.2018.4.01.8014**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 238, de 20 de outubro de 2017, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, regida pelas disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos nº. 5.450/2005 e 8.538/2015, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: **21/06/2018**

HORA: **10h00m** (horário de Brasília/DF)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.3 - O Edital estará disponível no *site* da Justiça Federal – TO, na Internet (www.jfto.jus.br), na opção consulta “licitações” e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do **curso presencial** de Desenvolvimento Gerencial “**Liderança, motivação e gestão de equipes**”, a ser ministrado para servidores das **Subseções Judiciárias de Gurupi e Araguaína**, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. Integram este edital:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo de Proposta
ANEXO III	- Minuta do Contrato

3 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2. concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.5 – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato

da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:

- 3.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 3.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 3.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 3.5.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.
- 3.5.6. Relativo a empregados não executando trabalho degradante, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da CF.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o grupo único cotado, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar:

5.5.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

5.5.2 - conter especificações claras e detalhadas dos serviços a serem executados, de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - **ANEXO I** e no modelo de proposta – **Anexo ao Termo de Referência**, deste Edital;

5.5.3 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;

5.5.4 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);

5.5.5 - consignar **preço por item (unitário e total) e global do serviço**, em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

5.5.6 - incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: custos diretos e indiretos (materiais, fretes, BDI, seguros, etc.), tributos, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital;

5.6 - A **proposta melhor classificada, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, **deverá ser anexada na plataforma eletrônica do *comprasnet* – “enviar anexo”, no prazo estipulado após convocação na sessão do pregão.**

5.7 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.8 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação de penalidade na forma do disposto neste edital.

5.9 - Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

5.10 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no **Anexo I**.

5.11 - Caso os prazos de que tratam os subitens **5.5.3** e **5.5.6** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

5.12 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.13 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

5.15 - Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Tocantins, Sala de Licitações, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, conj. 01, lote 2-A, Palmas-TO, CEP 77.001-128.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento dos serviços detalhados no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM** para execução dos serviços.

7.2.1 - Valor de Referência: R\$17.040,00 (dezesete mil, quarenta reais)

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão referida no item anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro acerca do lance de menor valor.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.12 - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global do item**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via sistema eletrônico, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.1.1. prova de regularidade junto ao INSS;

9.1.2. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.1.3. prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.4. comprovar, por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, iguais ou maiores que 1 (um).

9.1.5. prova de regularidade trabalhista por meio da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br>);

9.2. A licitante deverá comprovar, ainda, a regularidade:

9.2.1. da **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

9.3.3.1. Quanto à capacitação profissional:

9.3.3.1.1. Apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, em nome da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica de **Execução de serviços de instrutoria/capacitação, com carga horária mínima de 08 horas.**

9.3.3.1.1.1. O instrutor(es) deverão apresentar comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em atividade congênere à descrita neste Termo de Referência emitido por órgãos da Administração Pública em evento de capacitação com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas. É exigida para a instrutoria em questão, expertise em relação ao tema do curso, a ser comprovada por meio de diplomas, certificados ou certificação específica.

9.3.3.1.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.4. Os documentos a que se referem os subitens anteriores, exceto o item 9.1 (que será consultado on-line no Sicaf) e 9.2 (consultado em site próprio) deverão ser anexados, após convocação do Pregoeiro, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na sessão.

9.5. Para que consiga anexar os documentos em tempo hábil, evitando a desclassificação, recomendam-se, manterem o arquivo preparado (digitalizados/escaneados, quando for o caso) com antecedência.

9.6. Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido encaminhados na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da licitante.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será obedecido o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º, do Decreto 8.538/2015.

9.7.1. A prorrogação pode não ser concedida, caso exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados (Decreto nº. 8.538/2015).

9.8. Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

9.9. As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail selit.to@trf1.jus.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulários próprios.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Teothônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas, Tocantins, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

13.2. Como condição para assinar o contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

13.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Será exigida apresentação de garantia, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, que poderá ser prestada em uma das modalidades do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

13.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão das notas de empenhos, ou recusar-se injustificadamente a receber as mesmas no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. Conforme minuta de contrato, Anexo II deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Conforme minuta de contrato, Anexo II deste Edital

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

16.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

16.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

16.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

16.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

16.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

16.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins para atender a presente contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A critério da Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Tocantins a presente licitação poderá ser:

18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

18.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos horários de 9h às 18h (horário local), junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT) ou ainda através da internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.jfto.jus.br ou pelo e-mail selit.to@trf1.jus.br.

18.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.10. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teothônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas (TO), ou pelo fone (63) 3218 3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas(TO), 11 de junho de 2018.

Sidney Martins Jales

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(CURSO PRESENCIAL/Desenvolvimento Gerencial)

“Liderança, motivação e gestão de equipes”

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este termo propõe a contratação de empresa especializada para realização do curso presencial de Desenvolvimento Gerencial “**Liderança, motivação e gestão de equipes**”, a ser ministrado para servidores das **Subseções Judiciárias de Gurupi e Araguaína**.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos – SEDER, telefone (063)3218-3855. Informações e dúvidas poderão ser sanadas no fone (063)3218-3858, pelo Pregoeiro da Justiça Federal – TO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Curso, “**Liderança, motivação e gestão de equipes**” atende aos preceitos da Lei 11.416/2006 bem como da Resolução 3/2008 - CJF em seu art. 5º § 4º, § 5º, que estabelecem a obrigação de 30 (trinta) horas de capacitação, a cada dois exercícios, destinadas aos ocupantes de função com natureza gerencial. O tema e conteúdo programático do curso foram sugeridos pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos - SEDER/TO, em razão da pesquisa de Clima Organizacional realizada em 2017, *Pae/Sei 0002599-96.2016.4.01.8014*.

3. OBJETIVO

3.1. Capacitar os servidores e diretores das Subseções Judiciárias de Gurupi e Araguaína, em duas turmas, uma na Subseção de Gurupi e outra na Subseção de Araguaína, totalizando 60 servidores, cumprindo a determinação da Lei 11.416/2006 e da Resolução 3/2008 em seu art. 5º § 4º, § 5º.

3.2. Conexão entre a contratação e o planejamento estratégico da Justiça Federal.

3.2.1. A ação objeto deste termo encontra-se alinhada com:

3.2.1.1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF e Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI (anexos da Resolução CJF 313/2014);

3.2.1.2. Metas Nacionais do Poder Judiciário e Metas Específicas da Justiça Federal;

3.2.1.3. Mapa Estratégico da Justiça Federal;

3.2.1.4. Carteira de Iniciativas Estratégicas da Justiça Federal da 1ª Região;

3.2.1.5. Resolução nº CJF-RES 2016/00432 Projeto Político-Pedagógico para Capacitação e Desenvolvimentos dos Servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

3.2.1.6. Lei nº 11.416, de 15/12/2006 Art.5º § 5º A participação dos titulares de funções comissionadas de que trata o § 4º deste artigo em cursos de desenvolvimento gerencial é obrigatória, a cada 2 (dois) anos, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União;

3.2.1.7. Macrodesafios - Painel Estratégico da Justiça Federal 2015/2020:

3.2.1.7.1. Melhoria na gestão de pessoas: Refere-se a políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano no órgãos da Justiça Federal. Considera programas e ações relacionados à avaliação e ao desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas dos servidores e magistrados; à valorização dos colaboradores; à humanização nas relações de trabalho; ao estabelecimento de sistemas de recompensas; à modernização das carreiras; e à adequada distribuição da força de trabalho;

3.2.1.8. Objetivos estratégicos - Painel Estratégico da Justiça Federal 2015/2020:

3.2.1.8.1. Desenvolver o potencial humano nos órgãos da Justiça Federal que se constitui no fortalecimento do grau de satisfação no ambiente de trabalho, promovendo políticas de gestão de pessoas que contribuam para o bem-estar de magistrados e servidores e para a melhoria do clima organizacional;

3.2.1.9. Metas/Indicadores:

3.2.1.9.1. Indicador - Taxa de satisfação dos clientes internos da Justiça Federal Meta: atingir até 2019 70% de satisfação dos magistrados e servidores com o clima organizacional;

3.2.1.9.2. Indicador - Taxa de absenteísmo de magistrados e servidores. Meta: manter, em todos os anos, o absenteísmo abaixo ou igual a 3%.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Servidores, Diretores e ocupantes de função gerencial lotados nas Subseções Judiciárias de Gurupi e Araguaína.

4.2. **Turma Subseção Judiciária de Gurupi: 25 servidores.**

4.3. **Turma Subseção Judiciária de Araguaína: 35 servidores.**

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO

5.1. Vertente Gerencial : Orientada para os servidores no desempenho da atividade gerencial, seu conteúdo poderá ser disponibilizados a todos eles, uma vez que a reflexão, o compartilhamento de conhecimentos, o diálogo e a participação dos servidores são fundamentais para o desenvolvimento de lideranças e de sistemas de gestão mais humanizados. Seus programas visam ao desenvolvimento de lideranças, em todos os segmentos da organização, no sentido de prepará-las para conduzir ou fazer parte de equipes que construam formas de organização do trabalho capazes de propiciar um clima humanizado, solidário e participativo, além de eficazes na condução das mudanças necessárias à estratégia e na melhoria da qualidade da prestação jurisdicional.

5.1.1. Sugestões de temas a serem abordados:

- a) Liderança: Atuação como membro e líder de equipe eficaz;
- b) Relacionamento Interpessoal: atitudes preventivas sobre assédio moral, atitudes que propiciam a facilitação do clima organizacional;
- c) Comunicação nas organizações: Elementos da comunicação eficaz;
- d) Motivação: Recursos motivadores para os líderes e liderados, A importância da criação de um ambiente motivador; A importância do indivíduo nas equipes de trabalho;
- e) Negociação e processo decisório;
- f) Gestão de equipes: Estratégias de negociação na gestão de conflitos;
- g) Criatividade: processo criativo e solução de problemas.

6. METODOLOGIA

6.1. O curso deverá ser presencial e seguir a forma de oficina, com caráter teórico/prático, contextualizado à realidade do serviço público e aplicação do **teste comportamental/Metodologia DISC**.

7. CARGA HORÁRIA

- 7.1. Turma Subseção Judiciária de Gurupi: 08 (oito) horas, dividido em dois dias.
- 7.2. Turma Subseção Judiciária de Araguaína: 08 (oito) horas, dividido em dois dias.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigido/refeito/substituído, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- 8.3. O prazo para início e conclusão do serviço deverá obedecer ao cronograma proposto neste Termo de Referência.

9. CERTIFICADO

- 9.1. Frequência mínima de 75% da carga horária do evento.

10. LOCAL

10.1. O Curso deverá ser ministrado:

-Turma Subseção Judiciária de Gurupi: Avenida São Paulo, 1680, Centro- Gurupi-TO (na Subseção Judiciária de Gurupi)

-Turma Subseção Judiciária de Araguaína: Avenida José Brito Sales, quadra N12, lote 05, Setor Anhanguera- Araguaína-TO (na Subseção Judiciária de Araguaína).

11. PERÍODO

11.1. O curso deverá ser realizado de forma integral, preferencialmente, no mês de agosto de 2018, podendo ser dividido em dois dias, consoante tabela abaixo.

Serão oito horas de capacitação para cada turma, divididos em dois dias, podendo ser reajustado pela conveniência da CONTRATANTE.

12. EMPRESA PROMOTORA

12.1. A Empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução da capacitação em curso da área gerencial, com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas, e designar instrutor que atenda aos requisitos expostos no item a seguir.

13. INSTRUTOR

13.1. O instrutor deverá apresentar comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em atividade congênere à descrita neste Termo de Referência emitido por órgãos da Administração Pública em evento de capacitação com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas. É exigida para a instrutoria em questão, expertise em relação ao tema do curso, a ser comprovada por meio de diplomas, certificados ou certificação específica.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Recomenda-se que sejam exigidas da CONTRATADA as seguintes obrigações, além daquelas editadas pelo CONTRATANTE:

14.1.1. Obedecer aos prazos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos;

14.1.2. Formalizar a indicação de um representante na assinatura do Contrato;

14.1.3. Disponibilizar, já a partir da sua contratação, um canal de comunicação com a Seção Judiciária do Tocantins/SEDER/TO (endereço, telefone, e-mail, fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do curso;

14.1.4. Produzir, reproduzir e distribuir o material didático, devendo apresentar amostras para avaliação, quando solicitado pelo contratante;

14.1.5. Arcar com todos os custos, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação;

14.1.6. Arcar com todos os custos de locomoção/traslado, hospedagem e alimentação do instrutor, quando da realização dos cursos nas localidades especificadas no item 10;

14.1.7. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

14.1.8. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste contrato;

14.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

14.1.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todos os dados ou informações do CONTRATANTE ou suas representações obtidas em função da prestação do objeto contratado, além de qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido;

14.1.11. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

14.1.12. Participar de todas as reuniões e de atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação, que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE relativas ao objeto contratado;

14.1.13. Cumprir a execução dos serviços de garantia e atualização de versões, sempre que necessário, em horário devidamente estabelecido pelo CONTRATANTE;

14.1.14. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, *softwares*, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço, o atendimento às especificações contidas no Contrato;

14.1.15. Utilizar sempre e para todos os serviços de que trata este termo pessoal técnico especializado, certificado e habilitado para tais finalidades;

14.1.16. As certificações e documentos exigidos devem provar proficiência técnica suficiente dos profissionais da CONTRATADA para treinar, prestar serviços de consultoria, nos termos definidos neste instrumento;

14.1.17. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;

14.1.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade/irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

14.1.19. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

14.1.20. Emitir certificado de aproveitamento aos servidores que alcançarem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do evento. Os certificados deverão ser entregues à Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos da Seção Judiciária do Tocantins – SEDER/TO, que se responsabilizará por encaminhá-los aos servidores, após conferência da frequência;

14.1.21. Apresentar à Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos da Seção Judiciária do Tocantins – SEDER/TO, ao término do evento, nota fiscal/fatura/recibo e certidões de regularidade do INSS, FGTS, Certidão Conjunta e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para que seja efetuada a liquidação da despesa;

14.1.22. Produzir relatório final, contendo considerações acerca do curso, avaliação dos alunos, lista de presença e certificados dos participantes, o qual será entregue, juntamente com os documentos comprobatórios para pagamento e apreciado pelo contratante por meio da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos da Seção Judiciária do Tocantins – SEDER/TO;

14.1.23. As providências para liquidação da despesa serão iniciadas pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos da Seção Judiciária do Tocantins – SEDER/TO no momento em que a empresa entregar os documentos citados nos 2 (dois) itens anteriores, incluindo os certificados dos servidores.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Recomenda-se que sejam exigidas da CONTRATANTE as seguintes obrigações:

15.1.1. Disponibilizar sala de treinamento com projetor multimídia, notebook e tela/anteparo para projeção;

- 15.1.2. Disponibilizar computadores com as devidas configurações;
- 15.1.3. Entregar lista com os nomes dos servidores que participarão do evento de capacitação;
- 15.1.4. Autorizar o acesso de empregados da CONTRATADA ou pessoal indicado por ela, desde que devidamente identificados e sujeitos às normas de segurança da Seccional, para o fornecimento do serviço objeto do contrato;
- 15.1.5. Cancelar o curso, de imediato, em caso de substituição insatisfatória do instrutor;
- 15.1.6. Liquidar a despesa após a prestação do serviço e apresentação de documentação comprobatória descrita no item 14.1.21 deste termo;
- 15.1.7. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato;
- 15.1.8. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 15.1.9. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento, interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, subcontratar total ou parcialmente a execução do curso em tela.

17. CUSTOS

- 17.1. O custo do curso deverá ser debitado do orçamento para eventos de capacitação da Seção Judiciária do Tocantins.

Andréia Maria da Fonseca Teixeira
Supervisora da SEDER/SJTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)

(PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018.

Sessão Pública: **..06/2018**, às 10:00 horas.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: Optante pelo SIMPLES? () Sim () Não

Endereço:

Bairro: Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone:

Banco: Conta Bancária:

Nome e n.º da agência bancária:

ITEM ÚNICO

Item	Unid.	Quant	Descrição	VALOR TOTAL(R\$)
01	SVO	1	Curso de capacitação presencial para 60 servidores, com o tema "Liderança, motivação e gestão de equipes", com carga horária de 16	R\$17.040,00 VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Quant	Descrição	VALOR TOTAL(R\$)
			(dezesseis) horas, dividido em duas Turmas a serem ministradas nas sedes das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi-TO.	
VALOR TOTAL GLOBAL (ITEM ÚNICO)				R\$17.040,00
(.....VALOR POR EXTENSO				

Declaramos que:

- a) Que o(s) profissional(is) referido(s) no subitem 9.3, do edital, participará(ão) dos serviços a serem prestados.
- b) Que estarão disponíveis para a execução dos serviços os profissionais e os materiais necessários para o desempenho das atividades.
- c) Que em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, declara que está ciente da vedação de efetuar, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado(s) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins.
- d) Que concorda com a adequação do projeto básico, estando ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de início dos serviços:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

RG n.

CPF n.

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N____/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CAPACITAÇÃO PRESENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A
EMPRESA _____**

Aos ____ dias do mês de junho de dois mil e dezoito, de um lado a União por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no CNPJ/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, neste ato representada pelo **Juiz Federal Diretor do Foro,**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com registro no CNPJ nº _____ com sede no _____ neste ato representada por seu (cargo/procurador), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da CI

nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços instrutoria/capacitação de servidores da Justiça Federal-TO, conforme o disposto nos autos do *PAe 1680-39.2018.4.01.8014*, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **15/2018**, com fulcro na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450/2005 e 3.555/2000 e Lei nº 8.666/1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para realização do curso presencial de Desenvolvimento Gerencial “**Liderança, motivação e gestão de equipes**”, a ser ministrado para servidores das **Subseções Judiciárias de Gurupi e Araguaína**, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.2. Objetivos e Justificativa da contratação:

1.2.1. Capacitar servidores das **Subseções Judiciárias de Gurupi e Araguaína** em tema voltado para a “**Liderança, motivação e gestão de equipes**”.

1.2.2. A contratação de empresa especializada para promover a capacitação com o tema sugerido “**Liderança, motivação e gestão de equipes**”, visa atender ao planejamento de capacitação gerencial dos servidores e atende aos preceitos da Lei 11.416/2006 bem como da Resolução 3/2008 - CJF em seu art. 5º § 4º, § 5º, que estabelecem a obrigação de 30 (trinta) horas de capacitação, a cada dois exercícios, destinadas aos ocupantes de função com natureza gerencial.

1.2.3. Cumpre-nos ressaltar que as ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas da Justiça Federal, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços à população.

1.2.4. O tema e conteúdo programático do curso foram sugeridos pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos - SEDER/TO, em razão da pesquisa de Clima Organizacional realizada em 2017, Pae/Sei 0002599-96.2016.4.01.8014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Aplicam-se ao presente instrumento contratual as disposições da teoria geral dos contratos, em especial as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

3.1. Para execução do objeto deste contrato, foi realizada licitação pela modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, registrada sob o nº **15/2018**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450/2005, 8.538/2015 e 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, cujos atos se encontram no *PAe 1680-39.2018.4.01.8014*.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº **15/2018**;
- Proposta vencedora, datada de **..06/2018**;

4.2. Em caso de conflito entre as condições constantes dos documentos mencionados nesta cláusula, prevalecerão aquelas previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Justiça Federal/TO, através de servidor formalmente designado, efetuará a fiscalização do contrato, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os necessários esclarecimentos.

5.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor responsável pela fiscalização o direito de:

- 1 - Verificar a perfeita execução do presente instrumento em todos os termos e condições pactuadas;
- 2 - Sustar o pagamento de fatura, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Recomenda-se que sejam exigidas da CONTRATADA as seguintes obrigações, além daquelas editadas pelo CONTRATANTE:

6.1.1. Obedecer aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.2. Formalizar a indicação de um representante na assinatura do Contrato;

6.1.3. Disponibilizar, já a partir da sua contratação, um canal de comunicação com a Seção Judiciária do Tocantins/SEDER/TO (endereço, telefone, e-mail, fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do curso;

- 6.1.4.** Produzir, reproduzir e distribuir o material didático, devendo apresentar amostras para avaliação, quando solicitado pelo contratante;
- 6.1.5.** Arcar com todos os custos, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação;
- 6.1.6.** Arcar com todos os custos de locomoção/traslado, hospedagem e alimentação do instrutor, quando da realização dos cursos nas localidades especificadas no item 10 do Termo de Referência;
- 6.1.7.** Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- 6.1.8.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste contrato;
- 6.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.1.10.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todos os dados ou informações do CONTRATANTE ou suas representações obtidas em função da prestação do objeto contratado, além de qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido;
- 6.1.11.** Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 6.1.12.** Participar de todas as reuniões e de atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação, que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE relativas ao objeto contratado;
- 6.1.13.** Cumprir a execução dos serviços de garantia e atualização de versões, sempre que necessário, em horário devidamente estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 6.1.14.** Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, *softwares*, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço, o atendimento às especificações contidas no Contrato;
- 6.1.15.** Utilizar sempre e para todos os serviços de que trata este termo pessoal técnico especializado, certificado e habilitado para tais finalidades;
- 6.1.16.** As certificações e documentos exigidos devem provar proficiência técnica suficiente dos profissionais da CONTRATADA para treinar, prestar serviços de consultoria, nos termos definidos neste instrumento;
- 6.1.17.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;
- 6.1.18.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade/irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- 6.1.19.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.1.20.** Emitir certificado de aproveitamento aos servidores que alcançarem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do evento. Os certificados deverão ser entregues à Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos da Seção Judiciária do Tocantins – SEDER/TO, que se responsabilizará por encaminhá-los aos servidores, após conferência da frequência;
- 6.1.21.** Apresentar à Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos da Seção Judiciária do Tocantins – SEDER/TO, ao término do evento, nota fiscal/fatura/recibo e certidões de regularidade do INSS, FGTS, Certidão Conjunta e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para que seja efetuada a liquidação da despesa;
- 6.1.22.** Produzir relatório final, contendo considerações acerca do curso, avaliação dos alunos, lista de presença e certificados dos participantes, o qual será entregue, juntamente com os documentos comprobatórios para pagamento e apreciado pelo contratante por meio da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos da Seção Judiciária do Tocantins – SEDER/TO;
- 6.1.23.** As providências para liquidação da despesa serão iniciadas pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos da Seção Judiciária do Tocantins – SEDER/TO no momento em que a empresa entregar os documentos citados nos 2 (dois) itens anteriores, incluindo os certificados dos servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Disponibilizar sala de treinamento com projetor multimídia, notebook e tela/anteparo para projeção
- 7.2.** Disponibilizar computadores com as devidas configurações;
- 7.3.** Entregar lista com os nomes dos servidores que participarão do evento de capacitação;
- 7.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada nos termos de sua proposta;
- 7.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 7.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1.** Os serviços serão prestados de forma presencial;

- 8.2.** O curso deverá abordar o conteúdo programático sugerido pela Contratante, disposto no item 9.1.2 do Termo de Referência;
- 8.3.** A capacitação deverá seguir preferencialmente com caráter teórico/prático, contextualizado à realidade do serviço público à matéria.
- 8.4.** O curso deverão ser realizados de acordo com o discriminado no Quadro 01 do subitem 9.1 deste Termo, podendo ser reajustado pela conveniência da CONTRATANTE.
- 8.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigido/refeito/substituído, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 8.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

CLÁUSULA NONA - DA QUALIFICAÇÃO DOS INSTRUTORES

- 9.1.** Pós graduação/Especialização preferencialmente nas áreas referentes às matérias dos cursos a serem ofertados;
- 9.2.** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional/instrutor prestou ou presta serviços de capacitação no assunto solicitado, e/ou seja professor universitário da respectiva matéria;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$......** (.....), inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos.

8.1 - O preço constante no *caput* desta cláusula refere-se ao dia **xx/06/2018** (data da proposta) e compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho **02061056942570001**, Natureza da Despesa 3390.39, sendo expedida a nota de empenho nº **2018NE000.....**, de **../06/2018, no valor de R\$......** (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar nota fiscal, a partir do 1º dia útil subsequente ao mês que ocorreu a prestação dos serviços, acompanhada dos comprovantes, relativos ao mês anterior referentes aos recolhimentos do FGTS e Previdência Social, folha de pagamento, em duas vias, constando autorização da Contratada para crédito ao empregado do valor correspondente. O pagamento somente será realizado se a Contratada estiver com a documentação a seguir elencada em plena validade: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade da Previdência e Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. A validade desta documentação poderá ser verificada por intermédio de consulta *on line* ao SICAF.

10.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolado, em 02 (duas) vias, no setor competente do Contratante.

10.2 - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.3 - Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do tributo naquela modalidade.

10.4 - O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que os serviços foram executados e ainda será considerada para fins de pagamento a data do atesto deste documento, devidamente protocolado no setor competente.

10.5 - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

10.6 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.7 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

10.8 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.9 - Os descontos efetuados no repouso remunerado, em decorrência de ausência do empregado na semana antecedente, deverão ser comunicados à Contratante, em listagem própria e com a antecedência necessária para que se proceda à conferência da nota fiscal.

10.10 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da Contratada importará em prorrogação automática de seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, sem prejuízo do pagamento do salário, férias, décimo - terceiro salário, fornecimento

de vale-refeição/alimentação e vale-transporte e cumprimento das demais obrigações trabalhistas relacionadas a seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

14.1 - Este instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem seu término previsto para **20/12/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

16.2. Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para um só teor e forma e produza os efeitos legais.

Palmas - TO, de junho de 2018.

PELA CONTRATANTE:	
PELA CONTRATADA:	



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 07/06/2018, às 16:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6240140** e o código CRC **2B1A19AD**.